Aviso n.º 5448/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 5 de maio de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação da Escola Superior de Tecnologias e Gestão da Universidade da Madeira.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, Ângela Noiva Gonçalves.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Universidade da Madeira — Escola Superior de Tecnologias e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional

T024 — Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação

3 — Número de registo

R/Cr 5/2017

4 — Área de educação e formação

481 — Ciências Informáticas

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, implementar e proceder à manutenção de *software* aplicacional orientado para o contexto *web*, distribuído ou móvel, bem como conceber e otimizar sistemas de informação em contextos diversificados, com capacidade de adaptação às tecnologias emergentes.

5.2 — Atividades principais

- a) Configurar e gerir aplicações de sistemas de informação nas organizações;
- b) Criar especificações de *software* com recurso às principais metodologias e técnicas de desenvolvimento de *software*;
- c) Produzir software de qualidade, bem organizado e obedecendo a um certo número de convenções;
- d) Implementar e manter sistemas de informação baseados em tecnologias *web*, através da utilização de sistemas de computação clássicos e de dispositivos móveis;
- e) Desenhar e implementar interfaces intuitivas e de fácil utilização, respeitando padrões de utilização e acessibilidade;
- *f*) Instalar, configurar e administrar sistemas de gestão de bases de dados;
- g) Definir e implementar um processo de segurança em organizações;
- h) Planear e projetar um sistema ubíquo, bem com instalar e configurar a sua respetiva rede de sensores;
- i) Gerir problemas avançados de *software* e definir estratégias de manutenção;
 - j) Gerir, manter e monitorizar sistemas, redes, servidores e serviços;
- k) Prestar assistência técnica a clientes esclarecendo possíveis dúvidas sobre o funcionamento do sistema de informação implementado;
- Preencher documentação técnica e elaborar relatórios técnicos relativos à atividade desenvolvida.
 - 6 Referencial de competências
 - 6.1 Conhecimentos
- a) Conhecimento especializado de políticas e mecanismos de segurança;
- b) Conhecimento especializado de convenções, interação e desenho de interfaces centrados no utilizador;
- c) Conhecimento especializado de ferramentas de apoio à instalação, configuração e gestão de sistemas, redes, servidores e serviços;
- d) Conhecimento especializado em bases de dados de natureza diversa;
- e) Conhecimento especializado na especificação de *software* e seu desenvolvimento;
- f) Conhecimento fundamental da expressão oral e escrita, como instrumento de interação e comunicação;
- g) Conhecimento fundamental da língua inglesa, com um enfoque nas competências: escrita, oral e de leitura;
- h) Conhecimento fundamental de análise, seleção e utilização de soluções tecnológicas, equipamentos, sensores e atuadores;

- *i*) Conhecimentos especializados sobre sistemas de informação e principais linguagens utilizadas para a sua programação e dos seus componentes;
- j) Conhecimentos fundamentais matemáticos necessários para o desempenho da profissão.

6.2 — Aptidões

- a) Analisar e especificar um sistema de informação;
- b) Compreender e propor soluções para os diversos problemas de interação do utilizador com o sistema de informação;
- c) Definir algoritmos para um sistema de informação com valências para a *web* e dispositivos móveis;
 - d) Definir e avaliar políticas e mecanismos de segurança;
- e) Detetar e solucionar problemas usando ferramentas de desenvolvimento de *software*;
- f) Identificar requisitos para sistemas de informação que tenham o comportamento desejado com base no princípio de funcionamento de uma gama variada de sensores e atuadores;
- g) Propor a reestruturação e redefinição dos componentes de um sistema de informação existente;
- h) Propor políticas e mecanismos de segurança adequados ao sistema em questão;
- i) Selecionar tecnologias para o desenvolvimento de *software* em sistemas de informação;
- j) Utilizar diferentes tipos de ferramentas de apoio à instalação, configuração e gestão de sistemas, redes, servidores e serviços.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar autonomia na tomada de decisão;
- b) Demonstrar capacidade de autonomia para detetar e resolver pro-
- c) Demonstrar capacidade de boa comunicação e de estabelecer boas relações profissionais com clientes, fornecedores, ou outros prestadores de serviços;
 - d) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade;
- e) Demonstrar capacidade de iniciativa para apresentar propostas de adaptação e ou evolução de uma solução informática ao seu superior, com capacidade de argumentação e persuasão;
- f) Demonstrar capacidade de se adaptar à constante evolução tecnológica;
 - g) Demonstrar capacidade para trabalhar em equipa;
- h) Demonstrar disponibilidade e respeito pelos outros, no relacionamento com diferentes tipos de interlocutores;
- i) Demonstrar disponibilidade para explorar os conhecimentos teóricos e práticos;
- *j*) Demonstrar flexibilidade de se adaptar a diferentes situações profissionais, evitando situações de conflito ou de confronto.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
481 — Ciências Informáticas	102 6 6 6	85 % 5 % 5 % 5 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo		
Funchal	Escola Superior de Tecnologias e Gestão da Universidade da Madeira.	32	74		

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2017-2018

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	80		88		168	6
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica Geral e científica	1.º ano 1.º ano	Semestral Semestral	80 80		88 88		168 168	6 6
Desenvolvimento Web — Back- -End.		Técnica	1.º ano	Semestral	64	48	104		168	6
Desenvolvimento Web — Front- -End.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	64	48	104		168	6
Design Hipermédia	481 — Ciências Informáticas	Técnica Técnica	1.º ano 1.º ano 1.º ano	Semestral Semestral Semestral	64 64 64	48 48 48	104 104 104		168 168 168	6 6 6
Sistemas Gestores de Bases de Dados I	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	64	48	104		168	6
Sistemas Operativos e Redes Aplicações Centradas em Re- des.	481 — Ciências Informáticas 481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano 2.º ano	Semestral Semestral	64 64	48 48	104 104		168 168	6 6
Arquitetura de Dispositivos Interação Humano-Compu- tador.	481 — Ciências Informáticas 481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano 2.º ano	Semestral Semestral	64 64	48 48	104 104		168 168	6 6
Segurança Informática Sistemas Gestores de Bases de Dados II.	481 — Ciências Informáticas 481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano 2.º ano	Semestral Semestral	64 64	48 48	104 104		168 168	6 6
Estágio	481 — Ciências Informáticas	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral	60		780	720	840	30
Total					1 068	576	2 292	720	3 360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311163317

Aviso n.º 5449/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 5 de maio de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gerontologia e Cuidados de Longa Duração da Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, Ângela Noiva Gonçalves.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny

2 — Curso técnico superior profissional

T358 — Gerontologia e Cuidados de Longa Duração

3 — Número de registo

R/Cr 4/2017

4 — Área de educação e formação

762 — Trabalho Social e Orientação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, gerir e executar atividades que promovam o bem-estar geral, a estimulação física e cognitiva, a segurança e a alimentação equilibrada da pessoa sénior e do utente de cuidados de longa duração, quer no âmbito das instituições que disponibilizam respostas sociais específicas, quer em regime de apoio domiciliário, interpretando princípios limitações e potencialidades, mantendo e estimulando a sua integração na comunidade.

5.2 — Atividades principais

a) Planear, gerir e executar atividades promotoras do bem-estar e conforto da pessoa sénior e dos utentes de cuidados de longa duração, quer no âmbito das instituições que disponibilizam respostas sociais específicas, quer em regime de apoio domiciliário;

b) Planear, gerir e realizar atividades promotoras da integração social e comunitária da pessoa sénior e dos utentes de cuidados de longa duração:

- c) Prestar acompanhamento e cuidados psicossociais a utentes, mediante a aplicação de conhecimentos específicos sobre o desenvolvimento do ser humano nos diferentes ciclos de vida e das diferentes patologias que lhes estão associadas;
- d) Executar intervenções na área da prevenção de riscos e promoção do bem-estar, quer a nível individual, quer integrado em equipas de saúde;
- e) Promover o desenvolvimento de atividades de estimulação física à pessoa sénior e ao utente de cuidados de longa duração, como elemento fundamental de um estilo de vida saudável;
- f) Programar e gerir processos de mobilização e transferência de utentes;